

INCLUSÃO PRODUTIVA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DE GOIÁS

Saulo Ferreira Reis¹

Dinalva Donizete Ribeiro²

RESUMO

A agricultura familiar tem ganhado destaque nos últimos oito anos com várias políticas públicas voltadas para este seguimento da sociedade. De acordo com o censo agropecuário realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2006, o setor empregava quase 75% da mão-de-obra no campo e era responsável pela produção de aproximadamente 70% do alimento que a população brasileira consome.

As políticas públicas exercem um papel importante no sentido de financiar a produção e garantir mercado. Todavia a inserção da agricultura familiar nestas políticas é relativamente baixa no estado de Goiás. Neste cenário, procuraremos investigar neste artigo, a inserção dos agricultores familiares no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no estado de Goiás. Analisando como funcionam, quais as dificuldades, entraves e desafios para acessá-las, levando-se em conta os aspectos culturais, sociais, econômicos e produtivos dos agricultores camponeses.

Para tanto, conduziremos esta análise objetivando discutir como se dá o processo de inclusão produtiva da agricultura familiar no mercado formal, com destaque para o PRONAF, PAA e PNAE e o grau de inserção nestas políticas no estado de Goiás, considerando os desafios pertinentes ao mercado, como infraestrutura, logística, dificuldades de gestão administrativas. Além dos aspectos culturais, sociais, políticos e econômicos, a fim de encontrar elementos que ajudem a explicar a realidade existente entre o mercado, as políticas públicas e seus beneficiários.

Palavras-Chave: agricultura familiar, inserção ao mercado, políticas públicas

¹ Mestrando em Agronegócio pela Universidade Federal de Goiás – saulo-reis@hotmail.com

² Professora na Universidade Federal de Goiás - Escola de Agronomia/ Setor de Desenvolvimento Rural – dinalvadr@gmail.com

1. A AGRICULTURA FAMILIAR E AS POLÍTICAS PÚBLICAS

A agricultura familiar tem sido objeto de várias discussões quanto ao seu papel no mercado, na produção de alimentos, na formulação de políticas públicas, etc. E neste contexto, surgem as mais variadas interpretações do mercado e a agricultura familiar, que remetem a discussão quanto ao modelo de desenvolvimento no campo. Neste sentido foram criadas vários mecanismos que visam integrar os agricultores familiares ao mercado, ou apenas buscam garantir a segurança alimentar destas famílias.

Na perspectiva de investigar como se dá os mecanismos de inserção no estado de Goiás ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), faremos uma breve apresentação destas políticas públicas voltadas para a agricultura familiar, levando em conta suas especificidades. No entanto, se faz necessário compreender como é visto este grupo social à partir dos paradigmas dos capitalismo agrário e da questão agrária, bem como suas particularidades culturais, sociais e econômicas.

A inserção e integração aos mercados formais tem sido objeto de várias discussões que objetivam delinear qual o papel e como se pode desenvolver um modelo de produtivo para agricultura voltada para atender a demanda do mercado. O paradigma do capitalismo agrário, em bases gerais, baseia-se em uma agricultura familiar altamente integrada ao mercado, capaz de integrar a avanços técnicos e de responder às políticas governamentais (ABRAMOVAY, 1990). No entanto, verificamos que no estado de Goiás, a inserção destes agricultores ao mercado e às políticas governamentais ainda é baixo diante do contingente existente.

Todavia, a agricultura camponesa tradicional vem a ser uma das formas sociais de agricultura familiar, uma vez que ela se funda sobre a relação propriedade, trabalho e família (WANDERLEY, 1996). Contudo, a sua relação com a terra e com o mercado são diferenciadas da perspectiva do paradigma do capitalismo agrário. Pois possui características particulares que a especifica no interior do conjunto maior da agricultura familiar e que dizem respeito aos objetivos da atividade econômica, às experiências de sociabilidade e à forma de sua inserção na sociedade global (WANDERLEY, 1996). Neste sentido, podemos afirmar que os camponeses são, de fato, o agricultores familiares, porém, nem todo agricultor familiar é camponês. Ou seja, a agricultura familiar é um grupo social e produtivo com várias especificidades, nas quais, sem distinção, estão inseridas no mercado, mas se diferenciando na forma como

se relacionam com o mercado, com a terra e a produção.

O avanço do paradigma do capitalismo agrário tem provocado disputas onde as diferenças entre campesinato e o capital é expresso nas relações sociais e nos territórios que produzem (FENANDES, 2011). Neste sentido a tradição pode ser o meio de sobreviver à grande transformação: manter-se como produtor familiar em meio ao processo mais geral de proletarianização ou de empobrecimento. Nesta perspectiva, a tradição é algo que constrói as possibilidades para o futuro (WOORTMAN, 1990). Para pensar a diferenciação como um processo de construção, ou seja, como expressão de ações sociais e não como efeito de agentes externos ao campesinato NEVES, 1985).

As políticas públicas exercem um papel estratégico quanto a inserção dos agricultores familiares no mercado formal e na produção de alimentos para abastecer o mercado interno. No entanto, ainda são poucos empreendimentos familiares inseridos no mercado formal ou organizados em associações e cooperativas voltadas para a produção e comercialização.

No sentido de criar um arcabouço jurídico no Brasil, com a finalidade de reconhecer formalmente este segmento, o governo federal, criou e aprovou a lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

II - aquicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem

reservatórios hídricos com superfície total de até 2 ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;

III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluído os garimpeiros e faiscaidores;

IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente. (BRASIL, 2006)

A criação de um marco legal voltada para um segmento, mesmo que plural, faz parte de um esforço do Estado em reconhecer um grupo social e produtivo do meio rural, na tentativa de inseri-lo no mercado, criando políticas públicas específicas no campo do crédito, da produção, comercialização, etc. de forma que crie condições para que serviços básicos como energia elétrica, educação e saúde cheguem até o campo, na perspectiva de criar condições mínimas para que possam atuar no mercado formal com todas as implicações que isso exige.

Diversos trabalhos acadêmicos buscam diferenciar o camponês do agricultor familiar como dois sujeitos distintos. Concebem o primeiro, como representante do velho, do atraso e do arcaico, enquanto o segundo, representa o progresso, o novo e o moderno. Nesta perspectiva buscaremos pesquisar como se dão estas possíveis diferenciações. Que resistem ao avanço capitalista por vias distintas, realidade que desafia a ciência a encontrar o papel e o lugar dos camponeses na sociedade, o que pode ajudar a explicar este vazio científico entre os conceitos, o mercado, as políticas públicas e o campesinato com seu modo de vida (FELÍCIO, 2006).

A agricultura familiar, tem ganhado um papel de destaque nos últimos oito anos com várias políticas públicas voltadas para este seguimento da sociedade, responsável pela produção de aproximadamente 70% do alimento que a população brasileira consome (FRANÇA; DEL GROSSI; MARQUES, 2009). De acordo com o censo agropecuário realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2006, o setor empregava quase 75% da mão-de-obra no campo e era responsável pela produção de aproximadamente 70% do alimento que a população brasileira consome (Fonte: www.mda.gov.br).

Neste censo agropecuário do IBGE, foram identificados 4.367.902 estabelecimentos familiares, que representam 84,4% do total, (5.175.489 estabelecimentos) mas ocupam apenas 24,3% (ou 80,25 milhões de hectares) da área

dos estabelecimentos agropecuários brasileiros. E apesar de ocupar apenas um quarto da área (24,3% ou 80,25 milhões de hectares, da área dos estabelecimentos agropecuários brasileiros). A agricultura familiar responde por 38% do valor da produção (ou R\$ 54,4 bilhões) desse total, o que corresponde à cifra de R\$ 677,00 por hectare/ano. (Fonte: www.mda.gov.br)

Com a criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) em 1996, a criação e ampliação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) 2003 e a criação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em 2009, a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) em 2010, atribuem a agricultura familiar um papel estratégico e de destaque no combate à insegurança alimentar, visando, ao mesmo tempo, a organização da produção e garantia de mercado.

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) foi criado em 1996 para financiar projetos individuais ou coletivos, que gerem renda aos agricultores familiares, conforme lei 11.326/2006. O programa possui as mais baixas taxas de juros dos financiamentos rurais, além das menores taxas de inadimplência entre os sistemas de crédito do País. Atualmente o programa possui as seguintes linhas de créditos: PRONAF grupo B (Microcrédito Rural); PRONAF Custeio; PRONAF Mais Alimentos – Investimento; PRONAF Agroindústria; PRONAF Agroecologia; PRONAF Eco; PRONAF Floresta; PRONAF Semiárido; PRONAF Mulher; PRONAF Jovem; PRONAF Custeio e Comercialização de Agroindústrias Familiares; PRONAF Cota-Parte; Microcrédito Rural, nas quais tem o seu recurso direcionado de acordo o plano safra (Fonte: www.mda.gov.br).

Para se ter acesso ao PRONAF é preciso ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado e livre de dívidas e possuir a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), que será emitida de acordo com a renda anual, que é calculada conforme dados da propriedade, da produção, composição da força de trabalho e renda. A DAP pode ser obtida de forma gratuita no Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), no caso de assentados da reforma agrária e do crédito fundiário; nos Sindicatos Rurais (Patronais); Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR); Sindicatos dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (SINTRAF); na Agências ou Empresas públicas de Assistência Técnica e Extensão Rural, como a EMATER, e demais entidades devidamente cadastradas no Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) (Fonte: www.mda.gov.br).

O serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) é fundamental no que diz respeito ao acesso ao PRONAF, uma vez que é exigido um projeto técnico elaborado por um profissional devidamente credenciado a instituição financeira que também deverá fazer o devido acompanhamento da aplicação desse crédito na implementação ou no incremento das atividades financiadas, observando as faixas de enquadramento da DAP estabelecidas no manual de crédito rural. (Fonte: www.mda.gov.br).

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é um instrumento de política pública instituído pelo artigo 19 da Lei nº. 10.696, de 2 de julho de 2003, e regulamentado pelo Decreto nº. 6.447, de 07 de maio de 2008. Onde posteriormente a Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003 foi alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. Essa Lei, por sua vez, foi regulamentada pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012. Esta política é uma linha de crédito onde o governo financia a produção e tem o compromisso de comprar o excedente. Os alimentos adquiridos pelo Programa são destinados às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, atendidas por programas sociais locais e demais cidadãos em situação de risco alimentar, como indígenas, quilombolas, acampados da reforma agrária e atingidos por barragens (Fonte: www.mds.gov.br).

O Programa adquire alimentos, com isenção de licitação, por preços de referência que não podem ser superiores nem inferiores aos praticados nos mercados regionais, até o limite de R\$ 4.500,00 podendo chegar até R\$ 4.800,00 ao ano por unidade familiar que se enquadre no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, exceto na modalidade Incentivo à Produção e Consumo do Leite, cujo limite é semestral (Fonte: www.mds.gov.br).

Os agricultores entregam os alimentos de acordo com o previsto no projeto diretamente às entidades cadastradas, ou em uma Central de Distribuição, onde são pesados e separados para serem doados. Como podemos perceber, as entidades cadastradas além de beneficiárias, também são fiscalizadoras do programa, onde atestam a qualidade dos produtos e veracidade da entrega conforme foi previsto no projeto.

A execução do Programa é realizada pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e pode ser feita por meio de cinco modalidades: Compra com Doação Simultânea, Compra Direta, Apoio à Formação de Estoques, Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite e Compra Institucional. Onde as organizações

coletivas como associações e cooperativas ganham relevância no que diz respeito a produção e comercialização, conforme podemos observar no quadro abaixo:

Modalidade	Forma de acesso	Limite	Origem do Recurso	Ação
Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea	Individual	R\$ 4,5 mil	MDS	Responsável pela doação de produtos adquiridos da agricultura familiar a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.
	Organizações (cooperativas/associações)	R\$ 4,8 mil		
Formação de Estoques pela Agricultura Familiar – CPR Estoque	Organizações (cooperativas/associações)	R\$ 8 mil	MDS/MDA	Disponibiliza recursos para que organizações da agricultura familiar formem estoques de produtos para posterior comercialização.
Compra Direta da Agricultura Familiar – CDAF	Individual ou organizações (cooperativas/associações)	R\$ 8 mil	MDS/MDA	Voltada à aquisição de produtos em situação de baixa de preço ou em função da necessidade de atender a demandas de alimentos de populações em condição de insegurança alimentar.
Incentivo à Produção e Incentivo de Leite – PAA Leite	Individual ou organizações (cooperativas/associações)	R\$ 4 mil por semestre	MDS	Assegura a distribuição gratuita de leite em ações de combate à fome e à desnutrição de cidadãos que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou em estado de insegurança alimentar e nutricional. Atende os estados do Nordeste.
Compra Institucional	Individual ou organizações (cooperativas/associações)	R\$ 8 mil	-	compra voltada para o atendimento de demandas regulares de consumo de alimentos por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Quadro 1 - Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) 2014.

Dentre as políticas públicas de comercialização disponíveis para a agricultura familiar estão os chamados mercados institucionais, atualmente concentrados no PAA e PNAE. Em 2009, a Lei nº 11.947 definiu uma nova forma de executar as compras do PNAE (BRASIL, 2009), por meio da definição da agricultura familiar como fornecedora da alimentação escolar. Esta determinação é regulamentada pelo art. 14 da Lei nº 11.947/2009, o qual determina que no mínimo 30% do recurso enviado aos estados e municípios pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a compra de alimentos deve ser utilizado para aquisição dos agricultores Familiares.

A resolução (nº25) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) amplia de R\$ 9 mil para R\$ 20 mil o limite anual de venda por unidade familiar

para o PNAE. Para tanto, os agricultores familiares deverão se organizar em cooperativas (grupos formais) com DAP jurídica ou grupos informais com DAP física que comercializarão seus produtos através da chamada pública de acordo com o cardápio da merenda escolar elaborado por nutricionistas, seja para as escolas estaduais ou municipais. Este programa se configura um mercado importantíssimo para a agricultura familiar, uma vez que oportuniza uma concorrência em patamar de igualdade, além de assegurar a segurança alimentar e nutricional na merenda escolar, garantindo emprego e renda no campo (Fonte: www.mda.gov.br).

No entanto, estas políticas encontram dificuldades para se desenvolverem plenamente no estado de Goiás se compararmos com outros estados do país. Neste sentido, buscaremos investigar o grau inserção dos agricultores familiares do Estado de Goiás no mercado formal, mais especificamente, no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF); Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) levando em conta os aspectos sociais, culturais e produtivos. Analisando o impacto dos modelos de produção através das políticas públicas considerando as exigências de mercado, processos tecnológicos, valores morais, cultura, modo de vida e organização social.

2. AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS

De acordo com dados da secretaria de gestão e planejamento (SEGPLAN-GO) o estado de Goiás, localizado na região centro-oeste, possui 246 municípios, com uma população de 6.154.996, o que representa 3,17% do universo populacional do Brasil. nona economia brasileira com um PIB de R\$ 97,6 bilhões (2010), que representa 2,6% do PIB nacional.

De acordo com o Censo Agropecuário de 2006 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o Estado de Goiás possui cerca de 88.322 agricultores familiares, conforme a lei 11.326/2006, correspondendo a 65% dos estabelecimentos agrícolas do estado. A agricultura familiar goiana emprega e sustenta mais de 195 mil pessoas, cujo valor bruto da produção supera R\$ 1 bilhão. Destes, segundo o MDA, 23.152 acessaram R\$ 431.612.737,00 em contratos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) no plano safra 2012/2013. Também foram comercializados cerca de R\$ 14.571.162,00 para o PNAE em 2012, no entanto é importante ressaltar que a demanda potencial gerada em 2011 já era no valor de R\$ 26.799.840,00, ou seja, o valor contratado ficou bem abaixo de

cobrir toda a demanda. E de acordo com a Superintendência Regional de Goiás da Companhia Nacional de Abastecimento (Sereg/CONAB) 2.283 agricultores familiares acessaram um total de R\$ 12.424.380,91 do PAA em 2013.

No quadro 2, podemos verificar a evolução quanto a emissão de DAP's no estado de Goiás. E como citado anteriormente, este documento é primordial para se acessar qualquer política pública voltada para a agricultura familiar. O quantitativo abaixo não representa o universo de famílias que possuem este documento, uma vez que, é possível que vários membros de uma unidade familiar tenham a sua própria Declaração de Aptidão ao PRONAF.

Brasil	Declaração de Aptidão ao PRONAF DAPs Pessoa Física* ^(out/13)	
	Emitidas	Ativas
2003	5.166	7.192
2004	9.067	16.205
2005	394	16.592
2006	12.008	18.404
2007	6.274	23.444
2008	6.827	25.096
2009	13.184	37.788
2010	13.299	38.929
2011	11.514	43.992
2012	10.966	46.567
2013	-	52.802

Quadro 2 - Fonte: SAF/MDA

*abrange agricultores familiares e assentados da reforma agrária

DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF

É importante ressaltar que a quantidade de DAP's jurídicas vem aumentando no estado de Goiás, até 2013 eram 54, sendo que destas, 17 possuíam o selo de identificação da agricultura familiar, o que demonstra a elevação do índice de organização dos agricultores familiares no que diz respeito a à produção e a comercialização, que provavelmente deve ocorrer muito em função das exigências fiscais das políticas públicas, e em especial a Política Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e das exigências sanitárias no que diz respeito as agroindústrias familiares.

No quadro 3, podemos verificar uma certa redução na quantidade de contratos à partir de 2010, mas o montante dos valores contratados se mantiveram em alta. O que aponta uma ligeira concentração destes recursos creditícios em um

contingente menor de famílias que estão conseguindo acessar mais crédito. Demonstrando que estas famílias de alguma forma se consolidaram do ponto de vista produtivo, conseguindo manter um índice crescente de investimentos que podem estar sendo direcionados a estruturação da propriedade, na compra de implementos maquinários ou na produção em si.

Por outro lado, estes dados apontam que uma quantidade significativa de agricultores familiares deixaram de acessar esta política de crédito. Provavelmente devido uma medida tomada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária de não emitir a DAP, com exceção da DAP Provisória, em assentamentos que não tiverem acesso ao serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, devidamente contratada via chamada pública, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER).

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF* _(out/13)		
Safra	Quantidade de Contratos	Valor em R\$
1999/2000	10.098	42.136.907
2000/2001	11.132	59.352.248
2001/2002	13.016	77.764.421
2002/2003	12.923	59.207.410
2003/2004	24.422	124.789.661
2004/2005	31.316	191.533.520
2005/2006	33.263	221.602.910
2006/2007	31.955	219.776.145
2007/2008	32.253	248.381.939
2008/2009	31.239	334.247.405
2009/2010	31.568	441.794.700
2010/2011	27.049	425.405.510
2011/2012	24.815	434.062.541
2012/2013	23.152	431.612.737

Quadro 3 - Fonte:SAF/MDA

*estas informações são parciais e ainda poderão ser revistas pelo Banco Central do Brasil. O PRONAF beneficia agricultores familiares e assentados da reforma agrária

O quadro 4, ilustra a algumas informações gerais do estado de Goiás geradas à partir dos dados obtidos no Censo Agropecuário de 2006 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dentre elas, podemos destacar o aumento da concentração fundiária e a capacidade de geração de emprego e renda da agricultura familiar. Mesmo com a precariedade no que diz respeito das políticas

públicas específicas para agricultura familiar em âmbito estadual e municipais. Quanto a compra institucional, como também em outros fatores que influenciam diretamente na produção e comercialização, como a infraestrutura disponível: estradas, pontes, pontos de distribuição, legislação sanitária adaptada a realidade produtiva familiar.

1) Informações Gerais			
Ítem	1985	1995/1996	2006
estabelecimentos recenseados	131.365	111.791	135.683
área dos estabelecimentos (ha)	29.864.104	27.472.648	25.683.548
peçoal ocupado (pessoas)	616.336	471.657	418.050
área média dos estabelecimentos (ha/estab.)	227,4	245,8	192,3
Índice de Gini (desigualdade)	0,766	0,740	0,776
Número de estabelecimentos agropecuários.			
Grupos de área	1.985	1.996	2.006
Menos de 10 ha	25.361	12.526	21.834
10 a menos de 100 ha	58.944	55.073	72.241
100 a menos de 1.000 ha	41.217	38.728	34.549
1.000 ha e mais	5.811	5.437	4.946
sem inf. ou sem área	32	27	2.113
Total	131.365	111.791	135.683
Área dos estabelecimentos agropecuários (hectares)			
Grupos de área	1.985	1.996	2.006
Menos de 10 ha	144.981	69.284	111.343
10 a menos de 100 ha	2.586.472	2.425.310	2.840.569
100 a menos de 1.000 ha	12.622.853	12.011.556	10.691.762
1.000 ha e mais	14.509.795	12.966.497	12.039.873
Área Total	29.864.104	27.472.648	25.683.548
2) Agricultura Familiar (critério da Lei 11.326)			
Ítem	2006	%	
Estabelecimentos	88.436	65%	
Área dos estabelecimentos (ha)	3.329.630	13%	
Pessoal ocupado (pessoas)	212.980	51%	
- com 14 anos ou mais de idade	195.775	50%	
Valor bruto da produção (R\$ milhões)	1.029	16%	

Quadro 4 - Fonte: IBGE Censo Agropecuário (2006).

No quadro 5, temos mais alguns aspectos que ressaltam a importância da agricultura familiar no estado de Goiás, que apesar da carência que enfrenta devido às dificuldades de acesso ao crédito, que merece um estudo mais aprofundado, dos problemas de infraestrutura, acesso as tecnologias adaptadas a sua realidade produtiva, assim como os maquinários agrícolas, de acordo com os dados do censo agropecuário de 2006 a agricultura familiar tem uma produtividade superior a agricultura patronal.

Outro aspecto revelado no censo agropecuário de 2006, que chama a atenção, é em relação à segurança alimentar, devido ao fato de ser responsável por 46% da produção de arroz em casca; 67% da produção de mandioca; 10% da produção de milho em grão; 11% da produção do café arábica; 17% da criação de bovinos; 43% da

produção de leite de vaca; 62% da produção de leite de cabra; 22% da produção de aves; 12% da produção de ovos e 35% da produção de suínos.

3) Indicadores de produtividade da agricultura familiar			
Item	Familiar	Não familiar	
Mão de obra (pessoas / 100 ha)	6,4	0,9	
VBP anual (R\$ / ha)	309	233	
4) Evolução de 1995/1996 a 2006 (critério FAO/INCRA)			
Item	1995/1996	2006	variação
Estabelecimentos	79.569	98.034	23%
5) Participação da agricultura familiar na produção de alguns produtos agropecuários:			
Produto	Agricultura Familiares		
	Número de Estab.	% produção	
Arroz em casca	6.933	46%	
Feijão	2.283	4%	
Feijão preto	93	2%	
Feijão de cor	1.545	4%	
Feijão fradinho	645	9%	
Mandioca	5.468	67%	
Milho em grão	14.894	10%	
Soja	917	3%	
Trigo	0	0%	
Café	1.374	7%	
Café arábica	1.059	11%	
Café canephora (robusta, conilon)	315	1%	
Bovinos ^a	69.401	17%	
Leite	43.164	43%	
Leite de vaca	43.106	43%	
Leite de cabra	58	62%	
Aves ^a	61.644	22%	
Ovos de galinha	-	12%	
Suínos ^a	41.744	35%	
Nota: número de estabelecimento que declararam produzir os produtos. a - participação da agricultura familiar no número de cabeças em 31/12/2006.			

Quadro 5 - Fonte: IBGE Censo Agropecuário (2006).

Diante dos dados expostos que apresentam uma capacidade produtiva elevada, não é possível visualizar este mesmo potencial nos mercados formais. Visto que de acordo com a SUREG/CONAB, em 2013 24 cooperativas, 21 associações e 1 central de associações celebraram contrato do PAA com a CONAB em Goiás. Lembrando que de acordo com informações fornecidas pelo MDA, apenas 54 instituições possuem DAP Jurídica. E mesmo se analisados os dados do acesso ao PNAE, se percebe que a previsão de contratação de 2013 é inferior ao tamanho da demanda. Números que são baixos se comparados com o contingente de agricultores familiares no estado e ao volume produzido, conforme apresentado no quadro 5.

Desta forma, se depara com um cenário curioso, que merece ser tratado de forma mais aprofundada com dados mais precisos. Mas que no entanto já reúne elementos para se estabelecer alguns parâmetros que permitam levantar ao menos

algumas suspeitas. Pois como apresentado, a agricultura familiar tem uma produção significativa, que no entanto se mostra de forma muito tímida no mercado formal. A questão porém é saber se esta produção é comercializada por atravessadores, ou se é vendida na informalidade, como em feiras livres. Ou ainda se esta produção é em grande medida voltada para à subsistência. Seja como for, estamos diante de uma possível incompatibilidade do mercado, políticas públicas e agricultores familiares, desmistificando, em certa medida, a concepção de agricultor familiar integrado aos mercados (ABRAMOVAY, 1990).

O que remete a concepção de diferenciação econômica do campesinato (NEVES, 1985). Todavia, a agricultura camponesa tradicional vem a ser uma das formas sociais de agricultura familiar, uma vez que ela se funda sobre a relação propriedade, trabalho e família (WANDERLEY, 1996). Contudo, a sua relação com a terra e com o mercado são diferenciadas da perspectiva do paradigma do capitalismo agrário. Pois possui características particulares que a especifica no interior do conjunto maior da agricultura familiar e que dizem respeito aos objetivos da atividade econômica, às experiências de sociabilidade e à forma de sua inserção na sociedade global (WANDERLEY, 1996). Afinal, há um sentimento de pertencimento a terra (SILVA) que o torna diferenciado, na forma de se relacionar com a produção e com o mercado.

No entanto, existem outros fatores que podem influenciar diretamente na inserção ao mercado formal. Como por exemplo, as exigências e os custos para legalizar um empreendimento familiar, que aplica o mesmo tratamento dado às grandes agroindústrias, diminuindo a capacidade de competitividade. Os problemas de infraestrutura, como estradas, pontes, comunicação, além de serviços básicos garantidos constitucionalmente, como o acesso a educação e a saúde no campo e adaptados a sua realidade.

Outro fator relevante é a precariedade do serviço de ATER em Goiás, o que reflete a ausência do governo estadual e municipal, no que diz respeito a indução do desenvolvimento no campo. Que é fator decisivo para o acesso às políticas públicas existentes, mas principalmente ao PRONAF, bem como na organização da produção e desenvolvimento a novas técnicas de manejo.

Enfim, os mecanismos de inserção produtiva da agricultura familiar parecem se mostrar incompletos, porque não levam em consideração todo o processo produtivo, por exemplo, a política de produção e comercialização funcionam bem, mas

a infraestrutura é precária. Ou não adaptados à todas às questões pertinentes a produção familiar, como a forma de produzir e de se relacionar com a terra, que antes de mais nada é o lugar onde vive, onde quem executa o trabalho é a própria família com poucas tecnologias disponíveis adaptadas para pequenas propriedades. Mas para se afirmar com precisão é necessário um estudo mais detalhado com dados empíricos atualizados, levando em conta os aspectos sociais culturais e econômicos. Ou seja, o grau de campesinidade ainda existente na agricultura familiar de Goiás.

3. CONCLUSÕES

A agricultura familiar tem um papel importante no que diz respeito à segurança alimentar, na geração de emprego e renda no campo. Contribuindo em certa medida, de forma integrada às grandes agroindústrias alimentares, com desenvolvimento do agronegócio em Goiás.

A ausência de políticas claras das esferas federal, estadual e municipais que garantam infraestrutura como estradas, postos de distribuição, mecanismos sociais como educação e saúde no campo, bem como aspectos culturais, também são fatores que podem influenciar na inserção ao mercado formal. Além da precariedade do serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) pode influenciar diretamente no acesso às políticas públicas.

O baixo quantitativo de associações e cooperativas com DAP jurídica, também são fatores que influenciam diretamente o acesso as políticas públicas e ao mercado formal voltado para a agricultura familiar. Ou dá indícios de que a produção da agricultura familiar, em grande medida, ainda depende de atravessadores e/ou se encontra na informalidade para chegar o consumidor final.

Em linhas gerais, grande parte das políticas públicas e das exigências legais partem do pressuposto do paradigma do capitalismo agrário, de um agricultor familiar integrado ao mercado, sendo capaz de dar respostas as políticas públicas (ABRAMOVAY, 1990), mas que no entanto, não considera todos os elementos que caracterizam este grupo social, como aspectos sociais, culturais e econômicos, fatores estes que podem incidir na adesão ou não desta lógica de produção e de mercado.

A necessidade de um estudo mais aprofundado sobre este tema se faz necessário para que possa responder as inquietações apresentadas neste trabalho, e contribuir no debate quanto ao desenvolvimento pleno da agricultura familiar em Goiás.

4. REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, Ricardo. **Paradigmas do Capitalismo Agrário em Questão**. São Paulo: Hucitec/ANPOCS/UNICAMP, 1990.
- CHAYANOV, Alexander V. **La Organización de la Unidad Económica Campesina**. Buenos Aires: Ediciones Nueva Visión, 1974.
- COMPANIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB. Disponível em: <http://www.conab.gov.br>. Acesso em: 09 mai. 2014.
- FELÍCIO, M. J. **Os camponeses, os agricultores familiares: paradigmas em questão**. Universidade Estadual de Londrina, Departamento de Geociências - Geografia - v. 15, n. 1, jan./jun. 2006
- FERNANDES, Bernardo Mançano; WELCH, Clifford Andrew e GONÇALVES, Elienai Constantino. **Políticas de Agrocombustíveis no Brasil: Paradigmas e Disputa Territorial** – Revista Espaço Aberto PPGG-UFRJ, vol. 1 número: 1 janeiro/junho de 2011
- FRANÇA, C. G.; DEL GROSSI, M. E.; MARQUES, V. P. M. A. **O censo agropecuário 2006 e a agricultura familiar no Brasil**. Brasília: MDA, 2009. 96 p.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Agropecuário 2006**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 09 mai. 2014.
- INSTITUTO MAURO BORGES C:\Users\Saulo\Downloads\Release_Censo_2010.mht acesso em 09 de maio de 2014.
- MARQUES, Marta Inez Medeiros. **A atualidade do uso do conceito de camponês**, Universidade de São Paulo (2000)
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. **Política Nacional de Ater: Assistência Técnica e Extensão rural**. Disponível em: <http://www.mda.gov.br>. Acesso em: 09 mai. 2014.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Programa de Aquisição de Alimentos**. Disponível em: <http://www.mds.gov.br>. Acesso em: 09 mai. 2014.
- MONTIBELLER Fº, Gilberto. **O Mito do Desenvolvimento Sustentável: meio ambiente e custos sociais no moderno sistema produtor de mercadorias**. Florianópolis:

Ed. da UFSC, 2004.

NEVES, Delma Peçanha **Diferenciação Socioeconômica do Campesinato**, Revista Ciências Sociais Hoje, 1985. Anpocs, Cortez Editora, 1985: 220-241.

NÚCLEO DE ESTUDOS AGRÁRIOS E DESENVOLVIMENTO RURAL. Disponível em: <http://www.nead.org.br>. Acesso em: 09 mai. 2014.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **A Agricultura Camponesa no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1991.

PLOEG, Jan Douwe van der **Sete teses sobre a agricultura camponesa**, Agricultura familiar camponesa na construção do futuro / Paulo Petersen (org) - Rio de Janeiro: AS-PTA, 2009.

RODRIGUES e TONNIAZO; Vieira Curvo, L.; de Campos Curvo, R. y Pinto, C.: **"Peso da economia e da produção de agricultores familiares, no conjunto agropecuário no estado de Goiás (Brasil)"**, em Observatorio de la Economía Latinoamericana, Número 180, 2013. Texto completo em: <http://www.eumed.net/cursecon/ecolat/br/13/agricultores-familiares.html>, acesso em: 11 mai. 2014.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – **SEGPLAN-GO** – disponível em: http://www.seplan.go.gov.br/sepin/goias.asp?id_cad=6000, acesso em 11 de mai. 2014.

SILVA, Arlete Mendes da e INÁCIO, Jaqueline Borges. **Modo de Vida Camponês na Contemporaneidade** – XXI Encontro Nacional de Geografia Agrária – “Territórios em Disputa: Os desafios da geografia agrária nas contradições do desenvolvimento brasileiro”. Uberlândia de 15 à 19 de outubro de 2012a.

SILVA, Sheila Braz Cristino e MENDONÇA, Marcelo Rodrigues. **Campesinato, Agricultura Familiar e Agronegócio: Disputas e Conflitos** – XXI Encontro Nacional de Geografia Agrária – “Territórios em Disputa: Os desafios da geografia agrária nas contradições do desenvolvimento brasileiro”. Uberlândia de 15 à 19 de outubro de 2012b.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel, **Raízes Históricas do Campesinato Brasileiro**, XX Encontro Anual da ANPOCS. GT 17. Processos Sociais Agrários. Caxambu, MG. Outubro 1996.

WOORTMANN, Klaas. **Com parente não se negueia**: o campesinato como ordem moral, in Anuário Antropológico/87, pp. 11-73. Brasília/Rio de Janeiro, Edunb/Tempo Brasileiro, 1990.